

B) 4.
PROP.
DURB
DIPU



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

4

REUNIÃO Nº 05/2015 PROPOSTA Nº 11/2015/DURB/DIPU
Realizada em 04/03/15 DELIBERAÇÃO Nº 65/15

Assunto: Processo N.º930/98
Titular do Processo: NOVOTEL - SOLTEJO, S.A.
Requerimento N.º :3960/14
Requerente: PORTIS – HOTEIS PORTUGUESES, SA
Local: AV.ª ÁLVARO CUNHAL
Freguesia: S.SEBASTIÃO
BENEFICIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA

O Técnico: ANA CRISTINA MOITA TIAGO **Data:**26/2/2015

PROPOSTA DE: APROVAÇÃO DE MINUTA DE PROTOCOLO

Refere-se a presente proposta à aprovação da minuta de Protocolo a celebrar entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL e PORTIS – HOTEIS PORTUGUESES, SA, nos termos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, estabelecido na Lei nº75/2013 de 12 de Setembro.

PORTIS – HOTEIS PORTUGUESES, SA na qualidade de proprietária do estabelecimento hoteleiro designado por “Hotel Novotel Setúbal”, situado na Av: Álvaro Cunhal, Monte Belo, freguesia de São Sebastião, concelho de Setúbal, propõe-se proceder à beneficiação da infraestrutura viária pública para criação de um novo acesso a partir da Av.ª Álvaro Cunhal ao “Novotel”.

O projeto em questão visa beneficiar a acessibilidade automóvel, pedonal e ciclável, de forma a tornar mais confortável o acesso aos clientes deste empreendimento turístico, bem como a todo o Loteamento confinante.

A beneficiação viária proposta foi reconhecida pelo executivo camarário como sendo de grande interesse, por dar continuidade aos trabalhos em curso na Av.ª Antero de Quental, para melhoria do sistema viário, pedonal e ciclável da cidade, pelo que mereceu parecer favorável à sua aprovação.

Nestes termos, propõe-se a aprovação da minuta de protocolo em anexo.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da acta referente à presente deliberação.

Em Anexo:

- 1- Minuta de Protocolo de Beneficiação da Infraestrutura Viária
- 2- Planta de apresentação

O TÉCNICO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

²⁰¹ O CHEFE DE DIVISÃO



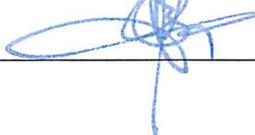
O PROPONENTE



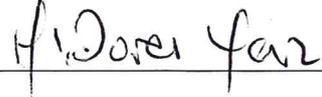
APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CAMARA



4

**“PROTOCOLO DE BENEFICIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA PARA CRIAÇÃO DE
NOVO ACESSO AO NOVOTEL”**

Entre,

Município de Setúbal, pessoa coletiva de direito público n.º 501294104, com sede nos Paços do Município, Praça do Bocage, Setúbal, neste ato representado nos termos legais, pela Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, Exm.ª Sr.ª Dr.ª Maria das Dores Meira, de ora em diante abreviadamente designado como **PRIMEIRO OUTORGANTE**

e,

“Portis – Hotéis Portugueses, S.A”, pessoa coletiva n.º 502 033 568, com sede em Rua Mártir S. Sebastião 247, 4400-499 Vila Nova de Gaia, neste ato representada, pelo seu diretor geral Fernando Jorge Cordeiro Rodrigues, Residente no Aldeamento Lirisol II, apartado 15 – 4740 – 398 Fão – Esposende, com domicílio profissional no Novotel Setúbal – Estrada Nacional 10, Montebelo 2900-059 Setúbal, os quais, conjuntamente, dispõem de poderes para o ato, de ora em diante abreviadamente designada como **SEGUNDA OUTORGANTE**,

CONSIDERANDO QUE:

- i. A SEGUNDA OUTORGANTE é proprietária de um estabelecimento hoteleiro designado por “Hotel Novotel Setúbal”, situado na Av: Álvaro Cunhal, Monte Belo, freguesia de São Sebastião, concelho de Setúbal, adiante abreviadamente designado por “Novotel”, integrado no processo de Loteamento n.º 930/98.
- ii. No âmbito daquele processo de Loteamento, veio a SEGUNDA OUTORGANTE apresentar, através do requerimento n.º 3960 de 23/9/2014, uma proposta de beneficiação da infraestrutura viária pública para criação de um novo acesso a partir da Av.ª Álvaro Cunhal ao “Novotel”;
- iii. Tal projeto visa beneficiar não só a acessibilidade automóvel como pedonal e ciclável, de forma a tornar mais confortável o acesso dos clientes do “Novotel”, mas também a todo o Loteamento;

- }
- iv. Sendo que, a beneficiação viária resultante da execução deste projeto foi reconhecida pelo executivo camarário de grande interesse por dar continuidade aos trabalhos em curso para melhoria do sistema viário, pedonal e ciclável da cidade,

Nestes termos, é celebrado e reciprocamente aceite por ambas as partes o presente **PROTOCOLO**, que se regerá pelas cláusulas que se seguem:

Cláusula Primeira

A PRIMEIRA OUTORGANTE autoriza a SEGUNDA OUTORGANTE a dar continuidade à obra de reperfilamento da Av.^a Antero de Quental na extensão de 339m para a Av: Álvaro Cunhal, após a rotunda de entrada da cidade, e construção de acesso com cerca de 37m de ligação desta última Avenida ao arruamento interior do Loteamento titulado pelo alvará n.º 6/2000 onde se localiza a, atual, entrada do Hotel Novotel.

Cláusula Segunda

A obra mencionada na cláusula anterior deverá ser executada, nos exatos termos dos projetos aprovados pelo despacho de 26/02/2015, contantes do processo de Loteamento n.º 930/98, entregues com o requerimento n.º 3960 de 23/09/2014.

Cláusula Terceira

1. A execução da obra, objeto do presente protocolo e o seu custo ficam a cargo da SEGUNDA OUTORGANTE.
2. É da responsabilidade da PRIMEIRA OUTORGANTE a obtenção de qualquer outra autorização que se venha a mostrar necessária à execução da obra em causa, bem assim como a fiscalização e controlo da sinalização na via pública, consoante a fase em que a construção da obra se encontrar.

Cláusula Quarta

1. O PRIMEIRO OUTORGANTE disporá, quanto à realização pela SEGUNDA OUTORGANTE, das obras previstas no presente protocolo, dos poderes de fiscalização que legalmente lhe assistem.
2. O PRIMEIRO OUTORGANTE poderá, sempre que em ação de fiscalização se detete que a realização das obras não está a obedecer aos projetos aprovados e condições fixadas, ordenar à

SEGUNDA OUTORGANTE que proceda à regularização da situação, fixando-se para o efeito um prazo razoável.

Cláusula Quinta

A PRIMEIRA OUTORGANTE obriga-se a realizar vistoria, para efeitos de receção da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias apos o seu término.

Cláusula Sexta

1. As notificações ou comunicações realizadas entre as partes, deverão ser reduzidas a escrito, para os endereços indicados aquando da identificação das ora aqui outorgantes.
2. Qualquer alteração ao presente protocolo, para ser válida terá de ser reduzida a escrito e assinada por ambas as partes.

Cláusula Sétima

O presente protocolo entra em vigor no dia da sua outorga.

Cláusula Oitava

Para qualquer litígio que surja no decorrer do presente protocolo, as partes acordam que deverá ser submetido ao Tribunal Judicial de Setúbal com expressa renúncia a qualquer outro.

Este protocolo foi feito, em dois exemplares, de igual valor, ficando cada uma das aqui OUTORGANTES com um exemplar.

Por corresponder à verdade, vai ser livremente e de boa-fé assinado, titulado por dois documentos de igual valor, mais documentos anexos, ficando cada parte com um original.

Setúbal,2014

Pela PRIMEIRO OUTORGANTE,

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE,
